LEI N.º 451, DE 13 DE JUNHO DE 2.002

"Dispõe sobre a concessão de subvenção social e contém outras providências."

A Câmara Municipal de Itaú de Minas, por seus representantes, aprovou e eu, Norival Francisco de Lima, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a conceder subvenção à Obras Sociais São Domingos Sávio, no valor de R$ 30.000,00 (Trinta mil reais), para aquisição de materiais e equipamentos para a oficina Centro de Habilitação de Menores - CHAME.

Art. 2º - Fica também autorizado a abertura de crédito adicional especial para atender a despesa do "caput" do artigo anterior, através da dotação: 2.11.1-08.244.0801.2-3.3.50.43 – Subvenções Sociais – R$ 30.000,00 (Trinta mil reais).

Art. 3º - Como recurso à abertura do crédito adicional especial serão utilizados os provenientes de anulação parcial das seguintes dotações: 2.09.3-13.392.1301.3032-4.4.90.51.02., de acordo com o artigo 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei n.º 4.320/64.

Art. 4º - A liberação do recurso destinado a entidade só poderá ser efetuado mediante prova de funcionamento do órgão e apresentação do respectivo Plano de Aplicação de recursos.

Parágrafo único – Após o repasse dos recursos, a entidade beneficiada terá 90 (noventa) dias para apresentar prestação de contas da aplicação dos mesmos.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itaú de Minas, em 13 de junho de 2002.

NORIVAL FRANCISCO DE LIMA
PREFEITO MUNICIPAL